



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.045/2021,  
de 26 de outubro de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil, através da Secretaria de Segurança Pública”.*

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere art. 15, § 1º, inciso I e art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Barra do Quaraí, para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil no Município, de salas com área total de 63m<sup>2</sup>, salas pertencentes a 01 (um) imóvel, constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m<sup>2</sup>, terrenos números cinco, seis e treze (5,6 e 13) da quadra número treze (13), neste Município, registros nº 7 - 15.734 e 15.733, Livro nº 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS.

**Art. 2º** - Faz parte integrante desta lei a Minuta de Convênio constante no Anexo I, e Plano de Trabalho, Anexo II.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 26 de outubro de 2021.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,  
Data Supra.

  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.